



REGULEMNTO DE EXTENSÃO

Art. 1º A extensão da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, é um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à iniciação a pesquisa de forma indissociável, e que viabiliza a relação transformadora entre a Faculdade e a sociedade.

Art.2º Este regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de extensão dos cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, bem como as formas de participação da comunidade nos mesmos.

Art. 3º A curricularização da extensão, ou creditação (curricular) da extensão, estratégia prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), foi regulamentada pela Resolução nº 7, MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. A Resolução citada, estabelece que “as atividades de extensão devem compor , no mínimo, 10% do total da carga horária curricular e deverá fazer parte da matriz curricular dos cursos”

CONCEPÇÃO

Art. 4º . A Concepção se dá por meio:

I - Representa um trabalho em que a relação faculdade-professor-aluno-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;

II – Constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - É um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

IV - É uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre a Faculdade e a sociedade;

V - Favorecer a renovação e a ampliação do conceito de “sala de aula”, que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de alunos, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Faculdade;

VI – Favorecer as ações de responsabilidade social e a inclusão social da comunidade interna e externa a faculdade

Art. 5º A Curricularização da Extensão se aplica a todos os cursos de graduação da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

OBJETIVO

Art. 6º . O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes princípios:

I - Integração entre ensino e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II - Relação interativa entre coordenador, professores, técnicos administrativos e acadêmicos no

desenvolvimento das atividades de extensão;

III - Atendimento à comunidade externa, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - Preparação dos acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

DAS CONDIÇÕES

Art. 7º Cada curso deverá prever em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a forma de como será o cumprimento mínimo dos 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão, respeitando o que vem determinado nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º As atividades de curricularização da extensão são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Instituição e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

§ 1º Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

§ 2º Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

§ 3º Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático.

§ 4º Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, nas modalidades presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

§ 5º Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e

tecnológico;

§ 6º Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

DAS FORMAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro são:

I. Atividades de Extensão constituem os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ações de extensão, vinculados a Instituição, e devidamente especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos quais o aluno deve atuar como membro da equipe e agente da atividade;

II. A caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão (Ext) deverá ser especificada no PPC e deverá ter registros a partir de relatório a ser encaminhado a coordenação de curso ao final de cada semestre.

Art. 10 As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação devem atender aos seguintes requisitos:

I. Definição no PPC da organização e funcionamento da curricularização da extensão no âmbito do curso;

II. Elaborar um regulamento de curricularização das atividades de extensão específico para o curso;

III. Parágrafo único – A oferta e a formação extensionistas deverão ocorrer ao longo do período de integralização dos cursos de graduação.

DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 Como forma de orientar a validação da carga horária, seguem as orientações específicas para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE):

§ 1º O acadêmico deverá a cada período completar a carga horária definida na matriz do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para as atividades curriculares de extensão;

§ 2º Para a validação das atividades de extensão o aluno deverá ao final da disciplina, entregar ao coordenador de curso, o relatório e extensão.

DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art.12 Como forma de orientar a implantação da curricularização da extensão seguem as instruções pedagógicas e administrativas, específicas para carga horária de disciplinas como extensão (Ext):

§ 1º É indispensável que a carga horária prática seja realizada em um programa/projeto de extensão especificado de cada curso.

§ 2º A carga horária deve ser especificada no PPC de cada curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos a este Regulamento serão tratados pela Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES